

LEI Nº 036/93

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA BAIXADA SANTISTA E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arq. **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Bertiooga com a ASSECOB - Associação dos Empresários da Construção Civil da Baixada Santista e SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil, de conformidade com anexo 01; que faz parte integrante desta Lei;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento em vigor;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bertiooga, 04 de novembro de 1993.

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HELICIO G. CUNHA
Diretor de Administração

E R R A T A

036/93. Na publicação do dia 12 de novembro de 1993, da Lei nº

Onde se lê:

"... Associação dos Empregados da Construção Civil..."

Leia-se:

"...Associação dos Empresários da Construção Civil..."

Bertioga, 26 julho de 1994.

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

JAIME FURTADO DE MELLO Jr.
Diretor de Administração
(Interino)